

ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos do processo acima citado, estando o réu **A MIRANDA LOCACOES LTDA** em lugar incerto e não sabido, por intermédio deste fica intimado para tomar ciência do despacho que analisou o recurso de revista, no prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DEJT em 09/10/2020. Dou Fé.

BELO HORIZONTE/MG, 08 de outubro de 2020.

ELCY MARIA REIS E SOUZA

Seção Espec. de Dissídios Coletivos

Ata

Publicação Ata SDC

SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS
(SDC)

Ata nº 06/2020 da Sessão Ordinária da Seção Especializada de Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada na forma da resolução GP N. 139 de 07.04.2020 do TRT - 3ª Região, nas seguintes datas: Sessão Virtual: dias 10, 11 e 14.09.2020, iniciando-se às 00h00 do dia 10 de setembro de 2020 e encerrando-se às 23h59min do dia 14.09.2020. Sessão Telepresencial: dia 17.09.2020, pelo sistema de Teleconferência, iniciando-se às 14h00 (quatorze horas) e encerrando-se às 14h57min (quatorze horas e cinquenta e sete minutos).

Composição em conformidade com os §§1º e 2º do artigo 38 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Presidente: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Tomaram parte do julgamento: Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle (Presidiu o julgamento do Processo DC 0010443-06.2020.5.03.0000), Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ájuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Cristiana Maria Valadares Felon e, nos processos em que lançara visto, a Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Vinculada: Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (passou a compor a 1ª SDI, conforme art. 137 do Regimento Interno deste Egrégio Regional).

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto declarou-se suspeito para o julgamento do processo DC 0010443-06.2020.5.03.0000.

Participação do d. Ministério Público do Trabalho:
Procurador Eduardo Maia Botelho.

Secretária: Sônia Maria de Azevedo, em exercício

Resultados Proclamados na Sessão Virtual:

DC 0010187-63.2020.5.03.0000 - Adiado
DC 0010443-06.2020.5.03.0000 - Adiado
DC 0010481-18.2020.5.03.0000 - Adiado
DC 0012229-22.2019.5.03.0000 - Extinto

Extrapauta:

AACC 0010222-23.2020.5.03.0000 - Conhecido o recurso e não acolhidos os

Embargos de

Declaração (ED)

DC 0010819-89.2020.5.03.0000 - Conhecido o recurso e não acolhidos os

Embargos de

Declaração (ED)

Resultado Proclamado na Sessão Telepresencial:

DC 0010187-63.2020.5.03.0000 - Extinto o Dissídio Coletivo

DC 0010443-06.2020.5.03.0000 - Conhecido o recurso e provido (AgR)

e extinto o Dissídio

Coletivo

DC 0010481-18.2020.5.03.0000 - Extinto o Dissídio Coletivo

Observação:

Sustentação oral, em sessão Telepresencial: DC 0010443-06.2020.5.03.0000: Dr. Silvio Mendonça Filho, pelo Agravante (3º Interessado Sociedade Educacional Uberabense), Dr. Mauro Grimaldo da Silva, pelo Agravante (Suscitado SINEPE/NE/MG), Arthur Emílio Dianin, pelo Agravante (Suscitado SINEPE/SUDESTE) e Dr. Cândido Antônio de Souza Filho, pelo Agravado (Suscitante Sindicato dos Professores do Estado de MG); DC 0010187-63.2020.5.03.0000: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, pela Suscitada e DC 0010481-18.2020.5.03.0000: Dr. Luiz Rogério Almeida de Freitas, pelo Suscitante e Dr. Helder Verçosa Morato, pelo Suscitado.

REGISTROS

Havendo quorum regimental, o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes e determinou o pregão dos processos inseridos na pauta, observando-se a preferência regimental e ordem de inscrição.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto proferiu votos de saúde e melhoras à Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, Exma. Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, suspeita de Covid-19, desejando-lhe plena e rápida recuperação.

À moção, aderiram os demais Desembargadores, presentes à sessão e o d. representante do Ministério Público do Trabalho,

Procurador Eduardo Maia Botelho.

Ao final, sem mais registros, o eminente Desembargador Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sônia Maria de Azevedo
Secretária das Seções Especializadas, em exercício
TRT 3ª Região

1ª Seção Spec. de Dissídios Individuais Decisão Monocrática

Processo Nº MSCiv-0011868-68.2020.5.03.0000

Relator Sérgio da Silva Peçanha
IMPETRANTE ALCOA ALUMINIO S/A
ADVOGADO JOSE CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
CARDILLO(OAB: 42960/MG)
IMPETRADO Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Poços
de Caldas
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO
TERCEIRO MAURO FELICIO PIVA
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCOA ALUMINIO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Tendo em vista o trânsito em julgado dos presentes autos (Fls.: 35), intime-se a impetrante para comprovar o recolhimento de custas no prazo de 08 dias.

No mesmo prazo e em cumprimento ao art. 25 da Resolução CSJT nº 185/2017, fica a impetrante intimada para, querendo, armazenar os dados dos autos eletrônicos em assentamento próprio.

Após o decurso do prazo concedido, volvam-me conclusos os autos.

Intime-se.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de outubro de 2020.

CRISTINA ADELAIDE CUSTODIO

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 07 de outubro de 2020.

LUCAS BUSTAMANTE VAN WIJK

Processo Nº MSCiv-0011995-06.2020.5.03.0000

Relator JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA
IMPETRANTE MARIA DE FATIMA DE SOUZA
ADVOGADO RENATA SILVA SACRAMENTO(OAB:
87760/MG)
IMPETRADO Juiz da 2ª Vara do Trabalho de
Contagem
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência do impetrante, decisão id 09fe7c0:

Vistos, etc.

Por meio da petição de ID 718113f, a impetrante opõe embargos declaratórios, requerendo manifestação expressa sobre o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

De fato, existe a omissão apontada, uma vez que não constou da decisão que indeferiu a petição inicial da ação mandamental o exame do pedido em tela, a despeito do requerimento expresso da impetrante nesse sentido.

Sendo assim, sanando o vício apontado, cabe registrar que à impetrante devem ser deferidos os benefícios da Justiça Gratuita, isentando-a do pagamento das custas processuais, tendo em vista a declaração de pobreza juntada sob o ID a62a20a, que se presume verdadeira.

Do exposto, provejo os embargos para esclarecer que a impetrante é beneficiária da Justiça Gratuita e, portanto, está isenta do recolhimento das custas processuais.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 07 de outubro de 2020.

JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 08 de outubro de 2020.

MARCELO FONSECA DE SOUZA

Processo Nº MSCiv-0011888-59.2020.5.03.0000

Relator Marcelo Lamego Pertence
IMPETRANTE MEGA GRILL CHOPPERIA E
RESTAURANTE LTDA